



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2016

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

LENIR MOTERLE BESSEGATO- Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 30 de junho 2016 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para receber **documentação e propostas** para o objeto constante deste Edital.

1. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva o fornecimento de materiais de construção para a manutenção de programas do município, bem como para manutenção e reforma de prédios públicos, conforme itens descritos no anexo I deste edital.

2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

07.02.0009.2047.33.90.30.00.00.00
09.09.0059.1010.33.90.32.00.00.00
12.01.0004.2023.33.90.30.00.00.00

3. - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os materiais de construção deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do Município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, 8.666/93).

4.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 01 - Documentação e nº 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO N° 003/2016
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO N° 003/2016
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.3 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 27 de junho de 2016** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

4.4 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica.

4.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

4.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

4.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.6 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.6 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

4.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014). Em caso de não possuir fechamento do último exercício, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício anterior, bem como declaração do contador, com firma reconhecida, especificando os motivos do não fechamento do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.6.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

4.7 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.8 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

5. - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

5.2 - A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos produtos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.3 - Será admitido a apresentação de proposta com preço com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

5.4 - O proponente deverá firmar declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA ITEM

6.1 - O valor máximo unitário admitido para cada item fica estabelecido no Anexo I deste Edital.

7. DO CONTRATO

7.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e o disposto nos arts. 60 a 64.

7.2 - A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

8. - DO PAGAMENTO

8.1 - A apuração e conferência será realizada no ato da entrega do material na sede da Secretaria Municipal solicitante;

8.2 - Com a entrega dos materiais requeridos e emissão do documento fiscal correspondente, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura.

9. - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante o período de contratação, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), quando houver variação a maior que 5% (cinco por cento).

9.2 - Será aplicado o índice IGPM em caso de renovação do contrato, quando for superior a 12 meses.

10.- DO JULGAMENTO

10.1 - Para efeito de julgamento essa licitação é do tipo menor preço unitário, devendo ser cotado preço unitário e total.

10.2 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço dos produtos.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, com a participação dos licitantes.

11.- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

12.- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido ao que estabelece os Arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

12.2 - O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas, no caso haver interesse da administração, até o máximo previsto na Lei de Licitações.

12.2.1 - Em caso de não renovação dos contratos o Município fica dispensado da aquisição de qualquer saldo remanescente.

13.- DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.- DOS RECURSOS

13.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observados as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

14.2 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397 1133 ou 3397 1166.

Max. de Almeida - RS, 09 de abril de 2015.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Maximo Unit. R\$	Valor Unit. R\$	Valor Unit. Total R\$
01	Brita nº 1	M³	270	57,85		
02	Pedrisco	M³	350	66,96		
03	Tijolos 6 furos 10x15x25	Un.	20.000	0,53		
04	Blocos de concreto 10x20x40	Un.	17.000	2,08		
05	Blocos de concreto 15x20x40	Un.	13.200	2,27		
06	Tijolos maciços 5x10x25	Un.	10.000	0,38		
07	Areia média	M³	90	119,70		
08	Areia fina	M³	15	155,70		
09	Cimento CP2 de 50 kg	Un.	730	29,26		
10	Alvenarite	L	160	4,75		
11	Arame Concreto Queimado	Kg.	70	8,35		
12	Arame concreto queimado 18 AWG	Kg.	60	8,35		
13	Barras de ferro para concreto 3/8 12 metros	Un.	130	29,25		
14	Barras de ferro para concreto 1/2 12 metros	Un.	50	45,85		
15	Prego 25x72	Kg	200	9,91		
16	Barras de cano PVC 20 mm - 6m água	Un.	205	14,16		
17	Barras de cano PVC 40 mm -6m esgoto	Un.	20	20,08		
18	Cotovelo 90º PVC H 40 mm esgoto	UN.	120	2,08		
19	Luvas PVC H 40 mm esgoto	Un.	140	1,88		
20	Tábua de pinos de 1ª 2.50x30x5.50 tratada	M³	240	680,00		
21	Telhas de cimento amiento 6 mm 2.44 m	Un.	920	43,26		
22	Telhas de cimento amiento 4 mm 2.44 m	Un.	600	13,09		
23	Pares de cumeiras 4 mm	un.	250	9,26		
24	Cumeiras 6mm	Un.	370	28,60		
25	Ripão 4x5	Metro	700	1,90		
26	Ripas de 1 polegada de 5cm de largura	Metro	500	1,30		
27	Galões de tinta piso e parede 18litros para pintura Acrílica	Un.	10	194,25		
28	Galões de tinta 18litros para demarcação de tráfego	Un.	20	350,00		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

29	Pinceis de 2/5 P	UN.	30	5,55		
30	Trinchas para pintura	Un.	50	4,76		
31	Solvente	L	150	14,25		
32	Rolos para pintura de lã de carneiro 23 cm	Un.	35	18,16		
33	Forro Pinus de 1ª	M ²	250	20,00		
34	Prego Telheiro com Borracha	Kg	200	10,80		
35	Poste de Entrada de Luz de Metal 5 m Completo	Un.	15	1.500,00		
36	Fio Elétrico 2,5mm	Metro	1500	1,30		
37	Porta Interna Semi Oca 80X200m com marco (incluindo ferragem e fechadura)	Un.	30	297,25		
38	Mangueira $\frac{1}{2}$ polegadas	Metro	500	1,21		
39	Prancha de Eucalipto 7cmx4,5 metros de comprimento	M ³	40	790,00		
40	Poste entrada de luz concreto 7m completo de metal	Un.	15	1.434,00		
41	Tinta para pintura Acrílica 3,6 litros	GL.	30	61,75		
42	Pó de Vidro para uso viário (pintura de faixas)	Kg.	25	25,00		
43	Emenda $\frac{3}{4}$	Un.	40	1,71		
44	Barra de ferro Estribo 4.2	Un.	130	5,65		
45	Barra de aço para concreto 5/16	Un.	150	21,25		
46	Fio Elétrico 6mm	Metro	1500	2,84		
47	Forro de PVC 10mm	M ²	1050	17,66		
48	Fio Multiflex	Metro	1500	2,80		
49	Barra Cano PVC 100mm esgoto	Un.	130	45,83		
50	Parafuso 5/16X110mm completo	Un.	1500	0,59		
51	Barra de cano de PVC 50x6mm para esgoto	Un.	80	31,60		
52	Cotovelo 90° PVC 20mm para água	Un.	40	0,90		
53	Cal Virgem saco com 20Kg	Un.	40	9,93		
54	Cal hidratada saco com 20kg	Un.	300	9,10		
55	Luva PVC 20mm para água	Un.	40	0,90		
56	Prego 17X27	kg	260	7,60		
57	Prego 18X30	kg	250	7,60		
58	Prego 19X30	Kg	260	7,60		



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, Município de Maximiliano de Almeida - RS.

Na qualidade de representante legal da empresa , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura representante legal



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, do Município de Maximiliano de Almeida - RS, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura representante legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 20____.

Assinatura representante legal



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2016
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Ave, José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pelo sua titular **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxx**, município de **xxxxxxxxxx**, sob CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxx**, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 009/2015, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Material	Quant.	Un.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
Total Geral R\$					

2. - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. - Os materiais de construção deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

4. - A entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

5. - O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6. - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

7. - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

8. - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

9. - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10. - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

11. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.0009.2047.33.90.30.00.00.00

09.09.0059.1010.33.90.32.00.00.00

12.01.0004.2023.33.90.30.00.00.00

12. - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. - O Gestor do presente contrato é o servidor público.....

14. - As disposições do Edital permanecem em vigor enquanto houver a execução do presente contrato, sendo que as regras lá dispostas são aplicáveis como se aqui tivessem transcritas.

15. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, ____ de _____ de 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

